



Número: **0818039-39.2017.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **07/04/2017**

Valor da causa: **R\$ 3.375,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>DENILSON LUIS DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>MARCILIO FERREIRA DE MORAIS (ADVOGADO)</b> <b>LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)</b>
<b>HEUDER ROMERO LIBERALINO DA NOBREGA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60463 871	04/07/2022 12:53	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB**

Processo: 08180393920178152001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DENILSON LUIS DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DESCABIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PLEITO INDENIZATÓRIO**

**LESÃO PREEXISTENTE**

Inicialmente, deve-se sopesar o fato da parte autora ter pleiteado administrativamente verba indenizatória DPVAT, cujo processo tramitou sob o **nº. 2014834775**, em virtude de acidente automobilístico ocorrido em **30/07/2014**, ou seja, anterior ao informado na presente demanda.

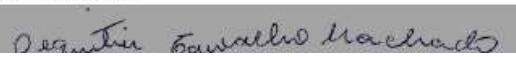
Frisa-se que a parte autora requereu o recebimento do Seguro Obrigatório DPVAT nos autos da ação supracitada em decorrência de **OMBRO ESQUERDO, 50%**, ou seja, o requerente sustenta seu pleito indenizatório em lesão idêntica a que fora recebida anteriormente.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaoportoadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 04/07/2022 12:53:26  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070412532637600000057192336>  
Número do documento: 22070412532637600000057192336

Num. 60463871 - Pág. 1

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA																			
 <b>DADOS DO SINISTRO</b> Número: 2014834775      Cidade: João Pessoa      Natureza: Invalidez Permanente Vítima: DENILSON LUIS DA SILVA      Data do acidente: 30/07/2014      Seguradora: MBM SEGURADORA S/A																			
<b>PARECER</b> Diagnóstico: LUXAÇÃO DO OMBRO ESQUERDO. Descrição do exame: VÍTIMA APRESENTA DEFORMIDADE DA ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR, LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO MÉDICO PERICLITAL: OMBRO ESQUERDO, COM DÉFICIT DE FORÇA E DA CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DE CARGAS. Resultados terapêuticos: LUXAÇÃO DO OMBRO ESQUERDO NÃO DIAGNOSTICADA CORRETAMENTE E NÃO TRATADA ADEQUADAMENTE. Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO FUNCIONAL DO OMBRO ESQUERDO. Sequelas: Com sequela Data da perícia: 22/10/2014 Conduta mantida: Observações: Médico examinador: João Fernandes de Souza CRM do médico: 2732 UF do CRM do médico: PB																			
<b>DANOS</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>DANOS CORPORAIS COMPROVADOS</th> <th>Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)</th> <th>Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)</th> <th>% Apurado</th> <th>Indenização pelo dano</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Perda completa da mobilidade de um dos ombros</td> <td>25 %</td> <td>Em grau médio - 50%</td> <td>12,5 %</td> <td>R\$ 1.687,50</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total</td> <td>12,5 %</td> <td>R\$ 1.687,50</td> </tr> </tbody> </table>					DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano	Perda completa da mobilidade de um dos ombros	25 %	Em grau médio - 50%	12,5 %	R\$ 1.687,50			Total	12,5 %	R\$ 1.687,50
DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano															
Perda completa da mobilidade de um dos ombros	25 %	Em grau médio - 50%	12,5 %	R\$ 1.687,50															
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50															
<b>PRESTADOR</b> ACE Gestão de Saúde Ltda. Médico revisor: DEQUITIER MACHADO CRM do médico: 52.93843-2 UF do CRM do médico: RJ Assinatura do médico: 																			

## BANCO DO BRASIL

### COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE  
 CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
 BANCO: 001      AGÊNCIA: 1769-8      CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 03/11/2014  
 NUMERO DO DOCUMENTO:  
 VALOR TOTAL: 1.687,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:  
 CLIENTE: DENILSON LUIS DA SILVA

BANCO: 001  
 AGÊNCIA: 01635-7  
 CONTA: 000000047957-8

---

Nr. da Autenticação CF50990DF145E1CF

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaoarbosaadvass.com.br](http://www.joaoarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 04/07/2022 12:53:26  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070412532637600000057192336>  
 Número do documento: 22070412532637600000057192336

Num. 60463871 - Pág. 2

Constata-se que os documentos acostados aos autos comprovam que o acidente que ocasionou a debilidade permanente foi anterior ao narrado na inicial, não havendo, portanto, nexo de causalidade entre o novo acidente e a lesão apresentada pela parte autora.

Deste modo, é irrefragável que a presente lide tem o mesmo pedido de outro sinistro que foi devidamente indenizado, e a parte autora sequer comprova que houve agravamento da lesão em virtude de um suposto novo acidente automobilístico.

Diante do exposto, vem a Ré impugnar o presente laudo e requerer a improcedência do pedido como medida que se impõe.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 30 de junho de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
**15477 - OAB/PB**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 04/07/2022 12:53:26  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070412532637600000057192336>  
Número do documento: 22070412532637600000057192336

Num. 60463871 - Pág. 3